



APROVADO

em Primeira DiscussãoEM 06 de março de 20 23

ASSINATURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 808 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO

em Segunda DiscussãoEM 06 de março de 20 23

ASSINATURA

"CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Mesa Diretora

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do Art. 43 da lei 4.320/64.

Fica criada a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
015	01.01.00	01.031.0001.2.001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito acima aberto e suplementado será proveniente da anulação da dotação orçamentária abaixo citada, utilizando-se de recursos próprios.

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
06	01.01.00	01.031.0001.2.001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.9.0.33.00	1.000,00
07	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação	3.3.9.0.34.00	1.000,00
09	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.00	1.000,00
10	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	3.3.9.0.39.00	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

13	01.01.00	01.031.0001.2.001	Obras e Instalações	4.4.9.0.51.00	1.000,00
14	01.01.00	01.031.0001.2.001	Equipamentos e Material Permanente	4.4.9.0.52.00	1.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

Marcos Antônio Pontes dos Santos

Presidente

Reginaldo Cesar Martins

Vice-Presidente

Roger Martins

1º Secretário

Carlos João Stradioto

2º Secretário

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Magregory Augusta de Oliveira
VEREADOR

JOÃO LIMA
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR